



## RESOLUÇÃO Nº 1/VLH - CE/IFRO, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo para Jubilamento de Curso EaD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Vilhena

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, e  
 CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 004/2017, de 11 de dezembro de 2017;  
 CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº. 23243.015459/2017-15

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a prorrogação por 90(noventa) dias do prazo para jubilamento do Curso Técnico em Informática para Internet, na modalidade EaD, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Vilhena, para o aluno relacionado no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Aremilson Elias de Oliveira, Presidente, em 09/02/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0163282 e o código CRC 99F4AEA8.

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 1/VLH - CE/IFRO, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

## PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA JUBILAMENTO DE CURSO

ALUNO	CURSO	COMPONENTE PENDENTE
MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	Curso Técnico em Informática para Internet (2013/1)	Estágio Colaço de Grau